

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO TEMPORÁRIO DE 44h SEMANAIS
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	
B	MUNICÍPIO/UF (local onde será executado o serviço)	JOÃO PESSOA
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – CCT PB000192/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais	POSTO	26
TOTAL		26

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de condução de veículos
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-05 (Motorista de Automóveis) – CATEGORIA CNH “B”
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.882,26
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) – CCT: Cláusula Terceira	GRUPO X
5	DATA BASE DA CATEGORIA – CCT: Cláusula Primeira	1º de janeiro

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

CCT - Convenção Coletiva de Trabalho (SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB e SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB – NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000192/2019

CCT: Cláusula Quinquagésima Segunda (Dia 28 de outubro - “Dia Estadual do Trabalhador em

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE <i>CLT: Art. 457, §1º e §2º e Art. 458, §1º e §3º; CCT: Cláusula Terceira - Salários normativos da categoria.</i>	-	1.882,26
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNO REDUZIDA	-	-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	-	-
		-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.882,26

Nota: O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO Total da remuneração + Meses do ano		156,86
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		209,14
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			366,00

Nota 1: Como a planilha de custos de formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS (Contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso I.</i>	20,00%	449,65
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Contribuição Social destinada ao Financiamento da Educação Básica) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação <i>Decreto-Lei nº 87.043, de 22 de março de 1982, art. 3º, inciso I; Lei nº 9.724, de 24 de dezembro de 1988, art. 15 e Decreto nº 3.142/99, Art.2º; CF/88, art. 212 § 5º.</i>	2,50%	56,21
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT (Contribuição para custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (conforme CCT) <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”.</i>	3,00%	67,45
D	SESC OU SESI (Contribuição Social destinadas ao Serviço Social da Indústria e do Comércio - compõem a Guia da Previdência Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou Sesi <i>Decreto-Lei nº 9.853/1946, art. 3º; Lei nº 8.036/1990, art. 30.</i>	1,50%	33,72
E	SENAI - SENAC (Contribuição Social destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Comercial) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI – SENAC <i>Decreto-Lei nº 2.318/86.</i>	1,00%	22,48
F	SEBRAE (Contribuição Social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (conforme CCT) <i>Lei nº 8.029/1990: art. 8º.</i> OBS.: A contribuição varia de 0,3% a 0,60% sobre a remuneração paga ou creditada aos empregados, devida pelas empresas.	0,60%	13,49
G	INCRA (Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA <i>Decreto-Lei nº 1.146/1970: Art. 1º, inciso I.</i>	0,20%	4,50
H	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS <i>Lei nº 8.036/1990: Art. 15; CF/88: Art. 7º, inciso IV; IN nº 84/2010.</i>	8,00%	179,86
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		36,80%	827,36
TOTAL – SIMPLES NACIONAL		31,00%	696,96

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE [(R\$ 3,95 x 2) x 22 dias úteis] - 6% x R\$ 1.882,26 (salário) (Art. 4º, Parágrafo único Lei 7.418/85)	60,86
	ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA FAMILIAR Cláusula Décima quinta CCT	15,00
B	Cláusula Décima Quinta - CCT	
C	Auxílio Funeral Cláusula 16ª Parágrafo 3º CCT	4,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR) Seguro de Vida Para cobertura do risco existente na Cláusula 32ª da CCT	2,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		82,36

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	366,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	827,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	82,36
TOTAL		1.275,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso) (Total da remuneração ÷ Meses do ano) x Porcentagem de 5% de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado CF/88: Art. 7º, Inc. XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491, alterações: Lei n.º 12.506/11.	0,00
	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Aplicar o percentual do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado) Aviso-prévio indenizado x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS 8% Jurisprudência TCU – Acórdão 2.317/2010	0,00
C	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO-PRÉVIO INDENIZADO OBS.: Considerando que a multa do FGTS e da Contribuição Social incide uma única vez sobre a totalidade dos meses do contrato, decidimos zerar esta rubrica e aportar o	0,00
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO {[(Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do ano] x 7 dias de redução de jornada} x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado OBS.: Consideramos a provisão de 100% de demissões de final de contrato, assim poderá ser zerado no final de 1 ano. CF/88: Art. 7º, inciso XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491; Lei n.º 12.506/11.	0,00
	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO Aviso-prévio trabalhado x Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (36,80% Lucro Real e Presumido ou 31,00% Simples Nacional)	LUCRO REAL E PRESUMIDO 0,00
F	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO Total da remuneração x 5% Anexo XII – Item 14 da IN nº 05/2017	0,00
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		0,00

Nota 1: Não será provisionado nenhum valor no Módulo 3 haja vista que o Contrato é por prazo determinado

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS Total da remuneração + Meses do ano / 12 x 2,33	0,00
	SUBSTITUTO NA COBERTURA DAS AUSÊNCIA LEGAIS (faltas justificadas por lei) {[(Total da remuneração + Dias do mês) + Meses do Ano] x Média de ausências por ano (Consideramos a ausência de 1 dia por ano, não havendo histórico)/2,33 CLT: Art. 473.	1,01
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE (Ausência do trabalhador no período de 5 dias) {[(Total da remuneração + Dias do mês) + Meses do Ano] x Média de ausências por ano 5d} x Porcentagem de incidência de ocorrência da licença-paternidade (Consideramos 2%,	0,52
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO (Custos referentes aos 15 primeiros dias de ausência do empregado, {[(Total da remuneração + Dias do mês) + Meses do Ano] x Média de dias pagos pela empresa 15d} x Porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes (Consideramos uma	3,92
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (custo do período excedente a 120 dias – 2 meses – Programa Empresa Cidadã) a) Esta rubrica será preenchida neste submódulo somente quando por força de cadastro no Ministério do Trabalho, no programa Empresa Cidadã, a licença-maternidade for superior {[(Total da remuneração + 13º Salário + Terço constitucional) x (Meses que excedam os 120 dias de afastamento por licença-maternidade 2m + Meses do ano)] + Meses do ano} x	0,00
	b) O custo do afastamento maternidade de 120 dias consta em quadro separado	
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		5,46

Nota 1: As ausências legais, a licença-paternidade, as ausências por acidente de trabalho, ausências por doença deverão ser apuradas com o uso de dados referenciais levantados no históricos de contratos.

SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO Em qualquer trabalho "contínuo", superior a 6 horas: (1hora + 50%) x Quantidade de dias trabalhados x Quantidade de funcionários contratados	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	5,46
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	0,00
TOTAL		5,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	19,67

..		(Valor anual do uniforme x Número de mudas anuais) ÷ Meses do ano	
B	MATERIAIS (utilizados diretamente na execução dos serviços) (Gasto anual de materiais e produtos ÷ Meses do ano)		0,00
C	EQUIPAMENTOS (Total do custo unitário dos equipamentos) ÷ 12 meses		0,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL			19,57

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 -				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	CUSTOS INDIRETOS Gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone. IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Média praticada pelas empresas do setor	7,50%	238,73	238,73
B	LUCRO Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custo indireto, LAIR – Lucro antes do Imposto de Renda. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	6,00%	205,30	205,30
TRIBUTOS				
Fator de divisão: 1 - [(Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) + 100]			0,8575	0,9135
Base de cálculo dos tributos: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos +			4.229,78	3.970,48
C.1. TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS – alíquotas			1,65%	0,65%
Base de tributos x Alíquota			69,79	25,81
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
COFINS – alíquotas			7,60%	3,00%
Base de tributos x Alíquota			321,46	119,11
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)				
C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS				
ISS – alíquotas			5,00%	5,00%
Base de tributos x Alíquota			211,49	198,52
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
TOTAL			1.046,77	787,48

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.882,26	1.882,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.275,72	1.275,72
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,46	5,46
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	19,57	19,57
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		3.183,00	3.183,00
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.046,77	787,48
VALOR TOTAL POR POSTO		4.229,78	3.970,48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO TEMPORÁRIO DE 44h SEMANAIS
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	____/____/____
B	MUNICÍPIO/UF (local onde será executado o serviço)	BAYEUX
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – CCT PB000192/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais	POSTO	26
TOTAL		26

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de condução de veículos
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-05 (Motorista de Automóveis) – CATEGORIA CNH “B”
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.882,26
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) - CCT: Cláusula Terceira	GRUPO X
5	DATA BASE DA CATEGORIA - CCT: Cláusula Primeira	1º de janeiro

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.
CCT - Convenção Coletiva de Trabalho (SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB e SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB – NÚMERO DE REGISTRO NO MTE- PB000192/2019
CCT: Cláusula Quinquagésima Segunda (Dia 28 de outubro - “Dia Estadual do Trabalhador em

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE <i>CLT: Art. 457, §1º e §2º e Art. 458, §1º e §3º; CCT: Cláusula Terceira - Salários normativos da categoria.</i>	-	1.882,26
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNO REDUZIDA	-	-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	-	-
		-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.882,26

Nota: O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO <i>Total da remuneração + Meses do ano L.7.1901: Art. 1º, inciso VIII - Lei nº 9.194/96 e 9.195/96 – Decreto nº 3.133/90. LIMITE: 1/12 da remuneração de dezembro, multiplicado pelo número de meses trabalhado (ou fração igual ou superior a 1/3 dias) no ano.</i>		156,86
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		209,14
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			366,00

Nota 1: Como a planilha de custos de formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS (Contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso I.</i>	20,00%	449,65
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Contribuição Social destinada ao Financiamento da Educação Básica) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação <i>Decreto-Lei nº 87.043, de 22 de março de 1982, art. 3º, inciso I; Lei nº 9.724, de 24 de dezembro de 1998, art. 15 e Decreto nº 3.142/99, Art.2º; CF/88, art. 212 § 5º.</i>	2,50%	56,21
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT (Contribuição para custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (conforme CCT) <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”.</i>	3,00%	67,45
D	SESC OU SESI (Contribuição Social destinadas ao Serviço Social da Indústria e do Comércio - compõem a Guia da Previdência Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou Sesi <i>Decreto-Lei nº 9.853/1946, art. 3º; Lei nº 8.036/1990, art. 30</i>	1,50% %	33,72
E	SENAI - SENAC (Contribuição Social destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Comercial) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI – SENAC <i>Decreto-Lei nº 2.318/86.</i>	1,00%	22,48
F	SEBRAE (Contribuição Social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (conforme CCT) <i>Lei nº 8.029/1990: art. 8º.</i> OBS.: A contribuição varia de 0,3% a 0,60% sobre a remuneração paga ou creditada aos empregados, devida pelas empresas	0,60%	13,49
G	INCRA (Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA <i>Decreto-Lei nº 1.146/1970: Art. 1º, inciso I.</i>	0,20%	4,50
H	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS <i>Lei nº 8.036/1990: Art. 15; CF/88: Art. 7º, inciso IV; IN nº 84/2010.</i>	8,00%	179,86
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		36,80%	827,36
TOTAL – SIMPLES NACIONAL		31,00%	696,96

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	63,06
	[(R\$ 4,00 x 2) x 22 dias úteis] - 6% x R\$ 1.882,26 (salário) (Art. 4º, Parágrafo único Lei 7.418/85)	
B	ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA FAMILIAR Cláusula Décima quinta CCT	15,00
	Cláusula Décima Quinta - CCT	
C	Auxílio Funeral Cláusula 16ª Parágrafo 3º CCT	4,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR) Seguro de Vida Para cobertura do risco existente na Cláusula 32ª da CCT	2,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		84,56

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	366,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	827,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	84,56
TOTAL		1.277,92

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso)	0,00
	(Total da remuneração ÷ Meses do ano) x Porcentagem de 5% de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado CF/88: Art. 7º, Inc. XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491, alterações; Lei n.º 12.506/11.	
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Aplicar o percentual do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado)	0,00
C	AVISO PRÉVIO INDENIZADO x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS 8%	
	Aviso-prévio indenizado x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS 8%	
D	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,00
	OBS: Considerando que a multa do FGTS e da Contribuição Social incide uma única vez sobre a totalidade dos meses do contrato, decidimos zerar esta rubrica e aportar o	
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
	(((Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do ano) x 7 dias de redução de jornada) x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado OBS: Consideramos a provisão de 100% de demissões de final de contrato, assim poderá ser zerado no final de 1 ano. CF/88: Art. 7º, Inciso XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491; Lei n.º 12.506/11.	
F	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	LUCRO REAL E PRESUMIDO 0,00
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO x Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (36,80% Lucro Real e Presumido ou 31,00% Simples Nacional)	
G	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
	Total da remuneração x 5% Anexo XII – item 14 da IN nº 05/2017	
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		0,00

Nota 1: Não será provisionado nenhum valor no Módulo 3 haja vista que o Contrato é por prazo determinado

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00
	Total da remuneração + Meses do ano / 12 x 2,33	
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DAS AUSÊNCIA LEGAIS (faltas justificadas por lei)	1,01
C	[(Total da remuneração + Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de ausências por ano (Consideramos a ausência de 1 dia por ano, não havendo histórico)/2,33	
	CLT: Art. 473.	
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE (Ausência do trabalhador no período de 5 dias)	0,52
E	[(Total da remuneração + Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de ausências por ano 5d] x Porcentagem de incidência de ocorrência da licença-paternidade (Consideramos 2%,	3,92
	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO (Custos referentes aos 15 primeiros dias de ausência do empregado,	
F	[(Total da remuneração + Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de dias pagos pela empresa 15d] x Porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes (Consideramos uma	0,00
	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (custo do período excedente a 120 dias – 2 meses – Programa Empresa Cidadã)	
G	a) Esta rubrica será preenchida neste submódulo somente quando por força de cadastro no Ministério do Trabalho, no programa Empresa Cidadã, a licença-maternidade for superior	0,00
	[(Total da remuneração + 13º Salário + Terço constitucional) x (Meses que excedam os 120 dias de afastamento por licença-maternidade 2m + Meses do ano)] ÷ Meses do ano] x	
H	b) O custo do afastamento maternidade de 120 dias consta em quadro separado	0,00
	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		5,46

Nota 1: As ausências legais, a licença-paternidade, as ausências por acidente de trabalho, ausências por doença deverão ser apuradas com o uso de dados referenciais levantados no históricos de contratos.

SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00
	Em qualquer trabalho "contínuo", superior a 6 horas: (1hora + 50%) x Quantidade de dias trabalhados x Quantidade de funcionários contratados	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	5,46
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	0,00
TOTAL		5,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	19,57
	(Valor anual do uniforme x Número de mudas anuais) ÷ Meses do ano	

B	MATERIAIS (utilizados diretamente na execução dos serviços) (Gasto anual de materiais e produtos ÷ Meses do ano)	0,00
C	EQUIPAMENTOS (Total do custo unitário dos equipamentos) ÷ 12 meses	0,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00
TOTAL		19,57

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 -				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	CUSTOS INDIRETOS Gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Média praticada pelas empresas do setor	7,50%	238,89	238,89
B	LUCRO Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custo indireto, LAIR – Lucro antes do Imposto de Renda. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	6,00%	205,45	205,45
TRIBUTOS				
Fator de divisão: 1 - [(Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) ÷ 100]			0,8575	0,9135
Base de cálculo dos tributos: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos Indiretos +			4.232,70	3.973,22
C.1. TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS – alíquotas			1,65%	0,65%
Base de tributos x Alíquota			69,84	25,83
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
COFINS – alíquotas			7,60%	3,00%
Base de tributos x Alíquota			321,69	119,20
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)				
C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS				
ISS – alíquotas			5,00%	5,00%
Base de tributos x Alíquota			211,63	198,66
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
TOTAL			1.047,50	788,02

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.882,26	1.882,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.277,92	1.277,92
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,46	5,46
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	19,57	19,57
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		3.185,20	3.185,20
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.047,50	788,02
VALOR TOTAL POR POSTO		4.232,70	3.973,22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO TEMPORÁRIO DE 44h SEMANAIS
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	____/____/____
B	MUNICÍPIO/UF (local onde será executado o serviço)	CABEDELO
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – CCT PB000192/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais	POSTO	26
TOTAL		26

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de condução de veículos
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-05 (Motorista de Automóveis) – CATEGORIA CNH “B”
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.882,26
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) – CCT: Cláusula Terceira	GRUPO X
5	DATA BASE DA CATEGORIA – CCT: Cláusula Primeira	1º de janeiro

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.
CCT - Convenção Coletiva de Trabalho (SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB e SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB – NÚMERO DE REGISTRO NO MTE- PB000192/2019
CCT: Cláusula Quinquagésima Segunda (Dia 28 de outubro - “Dia Estadual do Trabalhador em

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE <i>CLT: Art. 457, §1º e §2º e Art. 458, §1º e §3º; CCT: Cláusula Terceira - Salários normativos da categoria.</i>	-	1.882,26
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNO REDUZIDA	-	-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	-	-
		-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.882,26

Nota: O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO Total da remuneração + Meses do ano <i>L.7.080-Art. 1º, inciso VIII - Lei nº 9.494/97 e 6.495/90 – Decreto nº 3.133/90. LIMITE: 1/12 da remuneração de dezembro, multiplicado pelo número de meses trabalhados (ou fração igual ou superior a 1/3 dias) no ano.</i>		156,86
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		209,14
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			366,00

Nota 1: Como a planilha de custos de formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS (Contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso I.</i>	20,00%	449,65
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Contribuição Social destinada ao Financiamento da Educação Básica) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação <i>Decreto-Lei nº 87.043, de 22 de março de 1982, art. 3º, inciso I; Lei nº 9.724, de 24 de dezembro de 1998, art. 15 e Decreto nº 3.142/99, Art.2º; CF/88, art. 212 § 5º.</i>	2,50%	56,21
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT (Contribuição para custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (conforme CCT) <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”.</i>	3,00%	67,45
D	SESC OU Sesi (Contribuição Social destinadas ao Serviço Social da Indústria e do Comércio - compõem a Guia da Previdência Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou Sesi <i>Decreto-Lei nº 9.853/1946, art. 3º; Lei nº 8.036/1990, art. 30.</i>	1,50% %	33,72
E	SENAI - SENAC (Contribuição Social destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Comercial) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI – SENAC <i>Decreto-Lei nº 2.318/86.</i>	1,00%	22,48
F	SEBRAE (Contribuição Social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (conforme CCT) <i>Lei nº 8.029/1990: art. 8º.</i> OBS.: A contribuição varia de 0,3% a 0,60% sobre a remuneração paga ou creditada aos empregados, devida pelas empresas	0,60%	13,49
G	INCRA (Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA <i>Decreto-Lei nº 1.146/1970: Art. 1º, inciso I.</i>	0,20%	4,50
H	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS <i>Lei nº 8.036/1990: Art. 15; CF/88: Art. 7º, inciso IV; IN nº 84/2010.</i>	8,00%	179,86
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		36,80%	827,36
TOTAL – SIMPLES NACIONAL		31,00%	696,96

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE	78,46
	[(R\$ 4,35 x 2) x 22 dias úteis] - 6% x R\$ 1.882,26 (salário) (Art. 4º, Parágrafo único Lei 7.418/85)	
B	ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA FAMILIAR Cláusula Décima quinta CCT	15,00
	Cláusula Décima Quinta - CCT	
C	Auxílio Funeral Cláusula 16ª Parágrafo 3º CCT	4,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR) Seguro de Vida Para cobertura do risco existente na Cláusula 32ª da CCT	2,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		99,96

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	366,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	827,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	99,96
TOTAL		1.293,32

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso)	0,00
	(Total da remuneração ÷ Meses do ano) x Porcentagem de 5% de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado <i>CF/88: Art. 7º, Inc. XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491, alterações; Lei n.º 12.506/11.</i>	
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Aplicar o percentual do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado)	0,00
	Aviso-prévio indenizado x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS 8% <i>Jurisprudência TCU – Acórdão 2.317/2010</i>	
C	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	0,00
	OBS.: Considerando que a multa do FGTS e da Contribuição Social incide uma única vez sobre a totalidade dos meses do contrato, decidimos zerar esta rubrica e aportar o	
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
	(((Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do ano) x 7 dias de redução de jornada) x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado OBS.: Consideramos a provisão de 100% de demissões de final de contrato, assim poderá ser zerado no final de 1 ano. <i>CF/88: Art. 7º, Inciso XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491; Lei n.º 12.506/11.</i>	
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	LUCRO REAL E PRESUMIDO
	Aviso-prévio trabalhado x Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (36,80% Lucro Real e Presumido ou 31,00% Simples Nacional)	0,00
F	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
	Total da remuneração x 5% <i>Anexo XII – item 14 da IN nº 05/2017</i>	
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		0,00

Nota 1: Não será provisionado nenhum valor no Módulo 3 haja vista que o Contrato é por prazo determinado

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	0,00
	Total da remuneração + Meses do ano / 12 x 2,33	
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DAS AUSÊNCIA LEGAIS (faltas justificadas por lei)	1,01
	[(Total da remuneração + Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de ausências por ano (Consideramos a ausência de 1 dia por ano, não havendo histórico)/2,33 <i>CLT: Art. 473.</i>	
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE (Ausência do trabalhador no período de 5 dias)	0,52
	[(Total da remuneração + Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de ausências por ano 5d] x Porcentagem de incidência de ocorrência da licença-paternidade (Consideramos 2%,	
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO (Custos referentes aos 15 primeiros dias de ausência do empregado,	3,92
	[(Total da remuneração + Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de dias pagos pela empresa 15d] x Porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes (Consideramos uma	
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (custo do período excedente a 120 dias – 2 meses – Programa Empresa Cidadã)	0,00
	a) Esta rubrica será preenchida neste submódulo somente quando por força de cadastro no Ministério do Trabalho, no programa Empresa Cidadã, a licença-maternidade for superior [(Total da remuneração + 13º Salário + Terço constitucional) x (Meses que excedam os 120 dias de afastamento por licença-maternidade 2m + Meses do ano)] ÷ Meses do ano] x b) O custo do afastamento maternidade de 120 dias consta em quadro separado	
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		5,46

Nota 1: As ausências legais, a licença-paternidade, as ausências por acidente de trabalho, ausências por doença deverão ser apuradas com o uso de dados referenciais levantados no históricos de contratos.

SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00
	Em qualquer trabalho "contínuo", superior a 6 horas: (1hora + 50%) x Quantidade de dias trabalhados x Quantidade de funcionários contratados	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	5,46
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	0,00
TOTAL		5,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	19,57
	(Valor anual do uniforme x Número de mudas anuais) ÷ Meses do ano	

B	MATERIAIS (utilizados diretamente na execução dos serviços) (Gasto anual de materiais e produtos ÷ Meses do ano)	0,00
C	EQUIPAMENTOS (Total do custo unitário dos equipamentos) ÷ 12 meses	0,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00
TOTAL		19,57

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 -				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	CUSTOS INDIRETOS Gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Média praticada pelas empresas do setor	7,50%	240,05	240,05
B	LUCRO Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custo indireto, LAIR – Lucro antes do Imposto de Renda. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	6,00%	206,44	206,44
TRIBUTOS				
Fator de divisão: 1 - [(Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) ÷ 100]			0,8575	0,9135
Base de cálculo dos tributos: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos +			4.253,16	3.992,43
C.1. TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS – alíquotas			1,65%	0,65%
Base de tributos x Alíquota			70,18	25,95
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
COFINS – alíquotas			7,60%	3,00%
Base de tributos x Alíquota			323,24	119,77
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)				
C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS				
ISS – alíquotas			5,00%	5,00%
Base de tributos x Alíquota			212,66	199,62
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
TOTAL			1.052,56	791,83

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.882,26	1.882,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1.293,32	1.293,32
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,46	5,46
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	19,57	19,57
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		3.200,60	3.200,60
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.052,56	791,83
VALOR TOTAL POR POSTO		4.253,16	3.992,43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO TEMPORÁRIO DE 44h SEMANAIS
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	____/____/____
B	MUNICÍPIO/UF (local onde será executado o serviço)	SANTA RITA
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – CCT PB000192/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais	POSTO	26
TOTAL		26

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de condução de veículos
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-05 (Motorista de Automóveis) – CATEGORIA CNH “B”
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.882,26
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) – CCT: Cláusula Terceira	GRUPO X
5	DATA BASE DA CATEGORIA – CCT: Cláusula Primeira	1º de janeiro

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.
CCT - Convenção Coletiva de Trabalho (SIND DAS EMP DE ASSEIO E CONSERV DO EST DA PB SEAC-PB e
SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB – NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000192/2019
CCT: Cláusula Quinquagésima Segunda (Dia 28 de outubro - “Dia Estadual do Trabalhador em

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE <i>CLT: Art. 457, §1º e §2º e Art. 458, §1º e §3º; CCT: Cláusula Terceira - Salários normativos da categoria.</i>	-	1.882,26
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNO REDUZIDA	-	-
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	-	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.882,26

Nota: O módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		VALOR (R\$)
A	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO Total da remuneração + Meses do ano <i>CF/88: art. 7º, inciso VIII - Leis nºs 4.090/62 e 4.749/65 – Decreto nº. 57.155/65. Direito: 1/12 da remuneração de dezembro, multiplicado pelo número de meses trabalhado (ou fração igual ou superior a 15 dias) no ano.</i>		156,86
B	FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		209,14
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			366,00

Nota 1: Como a planilha de custos de formação de preços é calculado mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR (R\$)
A	INSS (Contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador <i>Lei nº. 8.212/1991: Art. 22, inciso I.</i>	20,00%	449,65
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Contribuição Social destinada ao Financiamento da Educação Básica) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação <i>Decreto-Lei n.º 87.043, de 22 de março de 1982, art. 3º, inciso I; Lei n.º 9.724, de 24 de dezembro de 1988, art. 15 e Decreto n.º 3.142/99, Art.2º, CF/88, art. 212 § 5º.</i>	2,50%	56,21
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT (Contribuição para custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (conforme CCT) <i>Lei n.º 8.212/1991: Art. 22, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”.</i>	3,00%	67,45
D	SESC OU SESI (Contribuição Social destinadas ao Serviço Social da Indústria e do Comércio - compõem a Guia da Previdência Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou SESI <i>Decreto-Lei n.º 9.853/1946, art. 3º; Lei n.º 8.036/1990, art. 30</i>	1,50% %	33,72
E	SENAI - SENAC (Contribuição Social destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Comercial) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI – SENAC <i>Decreto-Lei n.º 2.318/86.</i>	1,00%	22,48
F	SEBRAE (Contribuição Social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (conforme CCT) <i>Lei n.º 8.029/1990: art. 8º.</i> OBS.: A contribuição varia de 0,3% a 0,60% sobre a remuneração paga ou creditada aos empregados, devida pelas empresas	0,60%	13,49
G	INCRA (Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA <i>Decreto-Lei n.º 1.146/1970: Art. 1º, inciso I.</i>	0,20%	4,50
H	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS <i>Lei n.º 8.036/1990: Art. 15; CF/88: Art. 7º, inciso IV; IN n.º 84/2010.</i>	8,00%	179,86
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		36,80%	827,36
TOTAL – SIMPLES NACIONAL		31,00%	696,96

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE [(R\$ 4,35 x 2) x 22 dias úteis] - 6% x R\$ 1.882,26 (salário) (Art. 4º, Parágrafo único Lei 7.418/85)	78,46
B	ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA FAMILIAR Cláusula Décima quinta CCT Cláusula Décima Quinta - CCT	15,00
C	Auxílio Funeral Cláusula 16ª Parágrafo 3º CCT	4,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR) Seguro de Vida Para cobertura do risco existente na Cláusula 32ª da CCT	2,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		99,96

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	366,00
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	827,36
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	99,96
TOTAL		1.293,32

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso) (Total da remuneração ÷ Meses do ano) x Porcentagem de 5% de dispensa sem justa causa com aviso-prévio indenizado CF/88: Art. 7º, Inc. XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491, alterações; Lei n.º 12.506/11.	0,00
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Aplicar o percentual do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado) Aviso-prévio indenizado x Porcentagem de recolhimento mensal do FGTS 8% Jurisprudência TCU – Acórdão 2.317/2010	0,00
C	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO-PRÉVIO INDENIZADO OBS: Considerando que a multa do FGTS e da Contribuição Social incide uma única vez sobre a totalidade dos meses do contrato, decidimos zerar esta rubrica e aportar o	0,00
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (((Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do ano) x 7 dias de redução de jornada) x Porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso-prévio trabalhado OBS: Consideramos a provisão de 100% de demissões de final de contrato, assim poderá ser zerado no final de 1 ano. CF/88: Art. 7º, Inciso XXI; CLT: Arts. 477, 487 e 491; Lei n.º 12.506/11.	0,00
E	INCIDÊNCIA DE GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO Aviso-prévio trabalhado x Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (36,80% Lucro Real e Presumido ou 31,00% Simples Nacional)	LUCRO REAL E PRESUMIDO 0,00
F	MULTA SOBRE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO Total da remuneração x 5% Anexo XII – item 14 da IN nº 05/2017	0,00
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		0,00

Nota 1: Não será provisionado nenhum valor no Módulo 3 haja vista que o Contrato é por prazo determinado

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as

SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS Total da remuneração ÷ Meses do ano / 12 x 2,33	0,00
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DAS AUSÊNCIA LEGAIS (faltas justificadas por lei) [(Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de ausências por ano (Consideramos a ausência de 1 dia por ano, não havendo histórico)/2,33 CLT: Art. 473.	1,01
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA PATERNIDADE (Ausência do trabalhador no período de 5 dias) [(Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de ausências por ano 5d] x Porcentagem de incidência de ocorrência da licença-paternidade (Consideramos 2%,	0,52
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO (Custos referentes aos 15 primeiros dias de ausência do empregado, [(Total da remuneração ÷ Dias do mês) ÷ Meses do Ano] x Média de dias pagos pela empresa 15d] x Porcentagem de incidência de ocorrência de acidentes (Consideramos uma	3,92
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE (custo do período excedente a 120 dias – 2 meses – Programa Empresa Cidadã) a) Esta rubrica será preenchida neste submódulo somente quando por força de cadastro no Ministério do Trabalho, no programa Empresa Cidadã, a licença-maternidade for superior [(Total da remuneração ÷ 13º Salário ÷ Terço constitucional) x (Meses que excedam os 120 dias de afastamento por licença-maternidade 2m ÷ Meses do ano)] ÷ Meses do ano] x b) O custo do afastamento maternidade de 120 dias consta em quadro separado	0,00
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE OUTRAS AUSÊNCIAS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		5,46

Nota 1: As ausências legais, a licença-paternidade, as ausências por acidente de trabalho, ausências por doença deverão ser apuradas com o uso de dados referenciais levantados no históricos de contratos.

SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO Em qualquer trabalho "contínuo", superior a 6 horas: (1hora + 50%) x Quantidade de dias trabalhados x Quantidade de funcionários contratados	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$) - LUCRO REAL E PRESUMIDO
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	5,46
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	0,00
TOTAL		5,46

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	UNIFORMES (Valor anual do uniforme x Número de mudas anuais) ÷ Meses do ano	19,57

B	MATERIAIS (utilizados diretamente na execução dos serviços) (Gasto anual de materiais e produtos ÷ Meses do ano)	0,00
C	EQUIPAMENTOS (Total do custo unitário dos equipamentos) ÷ 12 meses	0,00
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00
TOTAL		19,57

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 -				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	CUSTOS INDIRETOS Gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone. IPTU, dentre outros: b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x Média praticada pelas empresas do setor	7,50%	240,05	240,05
B	LUCRO Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custo indireto, LAIR – Lucro antes do Imposto de Renda. (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	6,00%	206,44	206,44
TRIBUTOS				
Fator de divisão: 1 - [(Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) ÷ 100]			0,8575	0,9135
Base de cálculo dos tributos: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos +			4.253,16	3.992,43
C.1. TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS – alíquotas			1,65%	0,65%
Base de tributos x Alíquota			70,18	25,95
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
COFINS – alíquotas			7,60%	3,00%
Base de tributos x Alíquota			323,24	119,77
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)				
C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS				
ISS – alíquotas			5,00%	5,00%
Base de tributos x Alíquota			212,66	199,62
IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.				
TOTAL			1.052,56	791,83

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.882,26	1.882,26
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.293,32	1.293,32
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,46	5,46
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	19,57	19,57
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		3.200,60	3.200,60
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.052,56	791,83
VALOR TOTAL POR POSTO		4.253,16	3.992,43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
CPEPC - Comissão Permanente para Elaboração de Planilhas de Custos e Formação dos Preços de Serviços Contínuos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POSTO TEMPORÁRIO DE 44h SEMANAIS
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (FORNECER NO INÍCIO DO CONTRATO)	QUANTIDADE (FORNECER APÓS 06 MESES DE CONTRATO)	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$) 12 MESES
01	UNIDADE	02		Calça em tecido oxford, na cor preta	50,11	100,22	8,35
02	UNIDADE	01		Crachá em poliuretano	3,27	3,27	0,27
03	UNIDADE	04		Camisa – tipo polo malha piquet, na cor branca ou azul-marinho, bordada com logomarca da empresa	32,83	131,32	10,94
TOTAL						234,81	19,57

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
CPEPC - Comissão Permanente para Elaboração de Planilhas de Custos e Formação dos Preços de Serviços Contínuos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – HORA EXTRA PARA POSTO DE 44h SEMANAIS – 50%
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	____/____/____
B	MUNICÍPIO/UF (local onde será executado o serviço)	João Pessoa (PB), Bayeux (PB), Santa Rita (PB) e Cabedelo (PB)
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – CCT PB000192/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais	POSTO	26
TOTAL		26

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-05 (Motorista de Automóveis) – CATEGORIA CNH "B"
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.882,26
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) - CCT: <i>Clausula Terceira</i>	GRUPO X
5	DATA BASE DA CATEGORIA - CCT: <i>Clausula Primeira</i>	1º de janeiro

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		DADOS	VALOR (R\$)
A	CUSTO DA HORA NORMAL (SALÁRIO BASE ÷ 220h) <i>CLT: Art. 457, §1º e §2º e Art. 458, §1º e §3º CCT: Clausula Terceira - Salários normativos da categoria.</i>	-	8,56
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNO REDUZIDA	-	-
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA DIA ÚTIL (CUSTO DA HORA NORMAL x 50%) <i>Clausula Vigésima Terceira</i>	-	4,28
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA: NORMAL + 50%			12,83

QUADRO 2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		%	VALOR (R\$)
A	INSS (Contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso I.</i>	20,00%	2,57
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Contribuição Social destinada ao Financiamento da Educação Básica) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação <i>Decreto-Lei n.º 87.043, de 22 de março de 1982, art. 3º, inciso I; Lei n.º 9.724, de 24 de dezembro de 1988, art. 15 e Decreto n.º 3.142/99, Art.2º, CF/88, art. 212 § 5º.</i>	2,50%	0,32
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT (Contribuição para custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (conforme CCT) <i>Lei n.º 8.212/1991: Art. 22, inciso II, alíneas "a", "b" e "c".</i>	3,00%	0,39
D	SESC OU SESI (Contribuição Social destinadas ao Serviço Social da Indústria e do Comércio - compõem a Guia da Previdência Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou SESI <i>Decreto-Lei n.º 9.853/1946, art. 3º. Lei n.º 8.036/1990, art. 30.</i>	1,50%	0,19
E	SENAI - SENAC (Contribuição Social destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Comercial) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI – SENAC <i>Decreto-Lei n.º 2.318/86.</i>	1,00%	0,13
F	SEBRAE (Contribuição Social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (conforme CCT) <i>Lei n.º 8.029/1990: art. 8º.</i> OBS.: A contribuição varia de 0,3% a 0,60% sobre a remuneração paga ou creditada aos empregados, devida pelas empresas	0,60%	0,08
G	INCRA (Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA <i>Decreto-Lei n.º 1.146/1970: Art. 1º, inciso I.</i>	0,20%	0,03
H	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS <i>Lei n.º 8.036/1990: Art. 15; CF/88: Art. 7º, inciso IV; IN n.º 84/2010.</i>	8,00%	1,03
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		36,80%	4,72

QUADRO 3 -				
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	CUSTOS INDIRETOS Gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone. IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros. (Quadro 1 + Quadro 2) x Média praticada pelas empresas do setor	7,50%	1,32	1,32
B	LUCRO Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custo indireto, LAJR – Lucro antes do Imposto de Renda. (Quadro 1 + Quadro 2 + Custos Indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	6,00%	1,13	1,13
TRIBUTOS				
Fator de divisão: 1 - [(Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) + 100]			0,8575	0,9135
Base de cálculo dos tributos: (Quadro 1 + Quadro 2 + Custos Indiretos + Lucro) + Fator de divisão			23,33	21,90

C	C.1. TRIBUTOS FEDERAIS		
	PIS – alíquotas	1,65%	0,65%
	Base de tributos x Alíquota	0,38	0,14
	IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.		
	COFINS – alíquotas	7,60%	3,00%
	Base de tributos x Alíquota	1,77	0,66
	IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.		
	C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
	C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS		
	ISS – alíquotas	5,00%	5,00%
	Base de tributos x Alíquota	1,17	1,09
	IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.		
TOTAL		5,77	4,34

QUADRO-RESUMO DO			
	HORA EXTRA (50%) - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA – 50%	12,83	12,83
B	QUADRO 2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR	4,72	4,72
C	QUADRO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	5,77	4,34
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA: NORMAL + 50%		23,33	21,90

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
CPEPC - Comissão Permanente para Elaboração de Planilhas de Custos e Formação dos Preços de Serviços Contínuos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – HORA EXTRA PARA POSTO DE 44h SEMANAIS – 100%
TERMO DE REFERÊNCIA N.º: 01/2019 (SETRAN) – SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
N.º DO PROCESSO SEI: 0004384-75.2019.6.15.8000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano)	____/____/____
B	MUNICÍPIO/UF (local onde será executado o serviço)	João Pessoa (PB), Bayeux (PB), Santa Rita (PB) e Cabedelo (PB)
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – CCT PB000192/2019
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais	POSTO	26
TOTAL		26

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de condução de veículos – Posto de 44h semanais
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	7823-05 (Motorista de Automóveis) – CATEGORIA CNH "B"
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.882,26
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) - CCT: Cláusula Terceira	GRUPO X
5	DATA BASE DA CATEGORIA - CCT: Cláusula Primeira	1º de janeiro

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		DADOS	VALOR (R\$)
A	CUSTO DA HORA NORMAL (SALÁRIO BASE ÷ 220h) <i>CLT: Art. 457, §1º e §2º e Art. 458, §1º e §3º CCT: Cláusula Terceira - Salários normativos da categoria.</i>	-	8,56
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
C	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNO REDUZIDA	-	-
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA DIA ÚTIL (CUSTO DA HORA NORMAL x 100%) Cláusula Vigésima Terceira	-	8,56
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA: NORMAL + 100%			17,11

QUADRO 2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		%	VALOR (R\$)
A	INSS (Contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INSS Empregador <i>Lei nº 8.212/1991: Art. 22, inciso I.</i>	20,00%	3,42
B	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Contribuição Social destinada ao Financiamento da Educação Básica) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do Salário Educação <i>Decreto-Lei n.º 87.043, de 22 de março de 1982, art. 3º, inciso I; Lei n.º 9.724, de 24 de dezembro de 1988, art. 15 e Decreto n.º 3.142/99, Art.2º, CF/88, art. 212 § 5º.</i>	2,50%	0,43
C	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT (Contribuição para custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SAT (conforme CCT) <i>Lei n.º 8.212/1991: Art. 22, inciso II, alíneas "a", "b" e "c".</i>	3,00%	0,51
D	SESC OU SESI (Contribuição Social destinadas ao Serviço Social da Indústria e do Comércio - compõem a Guia da Previdência Social) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SESC ou SESI <i>Decreto-Lei n.º 9.853/1946, art. 3º. Lei n.º 8.036/1990, art. 30.</i>	1,50%	0,26
E	SENAI - SENAC (Contribuição Social destinadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Comercial) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SENAI – SENAC <i>Decreto-Lei n.º 2.318/86.</i>	1,00%	0,17
F	SEBRAE (Contribuição Social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do SEBRAE (conforme CCT) <i>Lei n.º 8.029/1990: art. 8º.</i> OBS.: A contribuição varia de 0,3% a 0,60% sobre a remuneração paga ou creditada aos empregados, devida pelas empresas	0,60%	0,10
G	INCRA (Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do INCRA <i>Decreto-Lei n.º 1.146/1970: Art. 1º, inciso I.</i>	0,20%	0,03
H	FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) (Total da remuneração + 13º Salário + Férias e Adicional de Férias) x Alíquota do FGTS <i>Lei n.º 8.036/1990: Art. 15; CF/88: Art. 7º, inciso IV; IN n.º 84/2010.</i>	8,00%	1,37
TOTAL – LUCRO REAL E PRESUMIDO		36,80%	6,30

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	CUSTOS INDIRETOS Gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone. IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços; e e) seguros. (Quadro 1 + Quadro 2) x Média praticada pelas empresas do setor	7,50%	1,76	1,76
B	LUCRO Ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custo indireto, LAJR – Lucro antes do Imposto de Renda. (Quadro 1 + Quadro 2 + Custos Indiretos) x Média praticada pelas empresas do setor	6,00%	1,51	1,51
TRIBUTOS				
Fator de divisão: 1 - [(Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) + 100]			0,8575	0,9135
Base de cálculo dos tributos: (Quadro 1 + Quadro 2 + Custos Indiretos + Lucro) + Fator de divisão			31,11	29,20

C	C.1. TRIBUTOS FEDERAIS		
	PIS – alíquotas	1,65%	0,65%
	Base de tributos x Alíquota	0,51	0,19
	IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.		
	COFINS – alíquotas	7,60%	3,00%
	Base de tributos x Alíquota	2,36	0,88
	IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.		
	C.2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)		
	C.3. TRIBUTOS MUNICIPAIS		
	ISS – alíquotas	5,00%	5,00%
	Base de tributos x Alíquota	1,56	1,46
	IN n.º 1234/2012 – Anexo I – Tabela de Retenção.		
TOTAL		7,70	5,79

QUADRO-RESUMO DO			
	HORA EXTRA (100%) - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$) - LUCRO REAL	VALOR (R\$) - LUCRO PRESUMIDO
A	QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA – 100%	17,11	17,11
B	QUADRO 2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR	6,30	6,30
C	QUADRO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	7,70	5,79
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA: NORMAL + 100%		31,11	29,20